



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 81/2022 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2021
PROCESSO Nº 1072/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AVANTEC ENGENHARIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ n.º 05.844.663/0001-06, com endereço na Rua Pedro Busatto, n.º 91, 2º Pav., Jardim Camburi, Vitória/ES, cep: 29.090-470, endereço eletrônico: kleber@avantec.eng.br, pedro@avantec.eng.br, administrativo@avantec.eng.br, telefone: (27)3385-3148, neste ato representada por **THIAGO EUGÊNIO DE MELO DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 063.641.396-98 e RG n.º MG8277013 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Tereza Cristina, n.º 179, Bloco D, apt.º 503, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, cep: 29.167-167 e por **THIAGO GOMES BONOMO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 057.720.657-50 e RG n.º 2012448 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Comandante Álvaro Martins, n.º 110, apt.º 1101, Mata da Praia, Vitória/ES, cep: 29.066-050, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, conforme processo licitatório n.º 032/2021, na modalidade Concorrência Pública do tipo técnica e preço global.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às normas e especificações técnicas vigentes desta Prefeitura Municipal e ABNT, obedecendo às condições do Edital que procedeu ao contrato e da proposta vencedora.
- 1.3. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela Contratada sem qualquer ônus para a Contratante, bem como a eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$2.513.713,99 (dois milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e treze reais e noventa e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Eliel Freitas da Silva, matrícula nº 308979, Dayane Guedes de Moraes, matrícula nº 308865, Denis Antônio de Oliveira, matrícula nº 14060, Marcelo Mendes Rodrigues, matrícula nº 30495 e Rony Peterson Lemos Aguiar, matrícula nº 308976, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação são:

4.1.1. Do município de Iúna, dotações: 050002.0445100083.008.44905100000 - Ficha 065; 070001.1545100083.014.44905100000 - Ficha 133; 120001.2678200083.037.44905100000 - Ficha 368; 080003.1818200083.036.44905100000 - Ficha 355; 130001.2060600073.013.44905100000 - Ficha 395; 080001.1854200093.015.44905100000 - Ficha 162; 090001.0824400133.017.44905100000 - Ficha 258; 100001.1236100103.019.44905100000 - Ficha 292; 050001.0412200023.007.44905100000 - Ficha 060; 070001.1545100083.014.33903900000 - Ficha 132.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto será conforme informado no anexo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa de 1% (um por cento) por dia calculada sobre o valor da proposta vencedora, limitado a 15% (quinze por cento), no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para o mesmo.

6.1.3. Suspensão: A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 2 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa ou penalidade dependerá de prévio processo administrativo, em que será garantido a ampla defesa e contraditório, observando-se o procedimento da legislação de regência, especialmente a Lei de Licitações.

6.6. A aplicação de multa não impedirá que o contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções cabíveis.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais responsabilidades das partes consta no anexo 1 Termo de referência.

09 - CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços.

9.1.2.3. O (a) Contratado(a) se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do(a) Contratado(a), o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO:

10.1. Deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

10.1.1. O prazo para assinatura do contrato é de 07 (sete) dias, contados da data de comunicação/envio do mesmo à empresa.

10.1.2. O prazo para entrega da garantia é de 07 (sete) dias, contados a partir da entrega do contrato assinado, sob pena de rescisão unilateral.

10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária;

10.2.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

10.2.1.1. No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá constar expressamente renúncia dos fiadores aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

10.2.2. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Prefeitura Municipal de Iúna.

10.2.3. No caso de opção pelo título da dívida pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

10.2.4. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá efetuar o depósito na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXX, Banco XXXX, a ser aberta especificamente para este fim, mediante solicitação ao Setor de Contrato, e ainda, apresentar o comprovante o qual será confirmado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iúna.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração ao contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.

10.4. A garantia corresponderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a administração autorizada a executá-la para cobrir as modalidades asseguradas no item 10.3 e inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do licitante vencedor.

10.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

10.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a contratada deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

10.7. A não apresentação da garantia no prazo fixado para assinatura do contrato acarretará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.8. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração e/ou termo de recebimento definitivo da obra, declarando que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) com a extinção do contrato.

10.9. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do contrato.

10.10. A prorrogação da vigência do contrato, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá sempre a 5% do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do contrato e a garantia deverá ser apresentada para assinatura do termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Será permitida a subcontratação conforme termo de referência.

11.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

11.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

11.4. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado do seguinte anexo:

I – Preço contratado.

Iúna/ES, 18 de agosto de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

AVANTEC Assinado de forma digital
ENGENHARIA por AVANTEC ENGENHARIA
LTDA:05844663000106
LTDA:0584466300 Dados: 2022.08.18 18:15:30
0106 -03'00'
AVANTEC ENGENHARIA LTDA

Thiago Eugênio de Melo Dias / ou procurador legalmente habilitado

AVANTEC Assinado de forma digital
ENGENHARIA por AVANTEC ENGENHARIA
LTDA:05844663000106
LTDA:058446630001 Dados: 2022.08.18 18:15:48
06 -03'00'
AVANTEC ENGENHARIA LTDA

Thiago Gomes Bonomo / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000081/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003237

<i>Origem</i>	Concorrência Nº 000032/2021		<i>Processo</i>	001072/2021			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000081/2022						
<i>Empresa</i>	AVANTEC ENGENHARIA LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 05.844.663/0001-06						
<i>Endereço</i>	RUA PEDRO BUSATTO, 91 - JARDIM CAMBURI - VITÓRIA - ES - CEP: 29090470						
<i>Secretaria</i>	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
<i>Local</i>	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
008	001	ESTUDOS PRELIMINARES - ESTUDOS GEOLOGICOS E GEOTECNICOS PARA PROJETO DE PAVIMENTACAO - IMPLANTACAO - código 43225 / der-es		KM	35,00	6.372,9700	223.053,950
009	001	ESTUDOS PRELIMINARES - ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA PROJETO DE IMPLANTACAO DE RODOVIAS - código 42662 / der-es		KM	35,00	1.863,3500	65.217,250
002	001	ESTUDOS PRELIMINARES - IMPLANTACAO DE BASE (PAR DE MARCOS) DE CONCRETO, georreferenciados com gps de dupla frequência, inclusive pós processamento - código 42548 / der-es		U.D	20,00	765,1200	15.302,400
001	001	ESTUDOS PRELIMINARES - IMPLANTACAO DE POLIGONAL DE AMARRACAO EM MARCOS DE CONCRETO espaçamento máximo 500 m, com nivelamento geométrico, inclusive pós processamento - código 42549/der-es		KM	35,00	535,3100	18.735,850
005	001	ESTUDOS PRELIMINARES - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREAS URBANAS, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha) - código 42644 / der-es		HA	138,80	2.211,0800	306.897,904
010	001	ESTUDOS PRELIMINARES - MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAEM SPT, inclusive deslocamento em iúna - código 42647 / der-es		U.D	10,00	1.239,0000	12.390,000
012	001	ESTUDOS PRELIMINARES - SONDAEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT, incluindo deslocamento local do equipamento até 500m - código 42653 / der-es		M	150,00	99,4400	14.916,000
132	001	IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO - MAQUETE ELETRONICA - (IMAGEM 3D) item 155(sem código)/der-es		M2	46540,70	3,0900	143.810,763
128	001	IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO - PROJETO DE DRENAGEM item 150(sem código)/der-es		M2	19000,00	2,0000	38.000,000
131	001	IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO - PROJETO DE PAISAGISMO (ESPECIES, PORTES , quantidades, mobiliário externo e acessórios) - item 153(sem código)/der-es		M2	9019,45	1,9700	17.768,317
127	001	IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO - PROJETO DE TERRAPLENAGEM item 149(sem código)/der-es		M2	15820,00	1,7800	28.159,600
129	001	IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO - PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALCADAS , pavimentacoes, canteiros, acessos, outros) - item 152(sem código)/der-es		M2	37414,29	3,0900	115.610,156



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

126	001	IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO - PROJETO ELÉTRICO - ITEM 144(SEM CODIGO)/DER-ES	M2	26333,75	2,3200	61.094,300
036	001	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES (GEOTECNIA E estrutural) em cortinas atirantadas, altura maior que 6 m (por seção típica) - código 43176 / der-es	U.D	2,00	10.723,300 0	21.446,600
032	001	PROJETOS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA VIARIA - IMPRESSAO E SERVICOS GERAIS DO PROJETO de engenharia (02 vias) - código 43185/der-es	U.D	30,00	1.157,8000	34.734,000
027	001	PROJETOS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA VIARIA - PROJETO DE INTERSECAO EM NIVEL (GEOMETRICO) - código 42636 / der-es	U.D	4,00	5.574,2200	22.296,880
022	001	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA RURAL - PROJETO DE DRENAGEM E OAC DE RODOVIAS EM PISTA código 43112 / der-es	KM	15,00	2.805,4800	42.082,200
026	001	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA RURAL - PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES EM RODOVIAS CODIGO 43196/D	KM	15,00	953,3100	14.299,650
023	001	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA RURAL - PROJETO DE PAVIMENTACAO PARA IMPLANTACAO DE RODOVIAS em pista simples - código 43149 / der-es	KM	15,00	1.478,5100	22.177,650
024	001	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA RURAL - PROJETO DE SINALIZACAO PARA IMPLANTACAO DE RODOVIAS L em pista simples area rura- código 43153 / der-es	KM	15,00	1.200,6400	18.009,600
021	001	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA RURAL - PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES área rural - código 43107/der-es	KM	15,00	1.984,7100	29.770,650
020	001	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA RURAL - PROJETO GEOMETRICO DE RODOVIAS COM PISTA SIMPLES em área rural - código 42630/der-es	KM	15,00	1.335,1200	20.026,800
019	001	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA URBANA - PROJETO DE ILUMINACAO VIARIA - CODIGO 43118/DER-ES	KM	20,00	754,1500	15.083,000
017	001	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA URBANA - PROJETO DE PAVIMENTACAO PARA IMPLANTACAO - código 43149 / der-es	KM	20,00	1.478,5100	29.570,200
018	001	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA URBANA - PROJETO DE SINALIZACAO PARA IMPLANTACAO DE RODOVIAS - código 43157 / der-es	KM	20,00	1.882,1800	37.643,600
016	001	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA URBANA - PROJETO DE DRENAGEM E OAC DE RODOVIAS EM PISTA - código 43114 / der-es	KM	20,00	4.509,3000	90.186,000
014	001	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIARIA URBANA - PROJETO GEOMETRICO DE RODOVIAS COM PISTA - código 42632 / der-es	KM	20,00	2.066,5600	41.331,200
034	001	PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTECOES - PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENCOES EM ESTRUTURAS de solo reforçado, altura até 10 m (por seção típica) - código 42600 / der-es	U.D	1,00	3.490,2100	3.490,210
033	001	PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTENCOES - PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENCOES com muro de arrimo (geotecnia e estrutural), por seção típica - código 43174 / der-es	U.D	1,00	4.656,8600	4.656,860
049	001	PROJETOS DE SANEAMENTO (AGUA E ESGOTO) - PROJETO ELÉTRICO/AUTOMACAO/SPDA - A1 código - 7270100120/cesan	UN	10,00	2.636,8700	26.368,700
047	001	PROJETOS DE SANEAMENTO (AGUA E ESGOTO) -	UN	10,00	4.055,6300	40.556,300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		PROJETO HIDRAULICO ETA/ETE - A1 - 7270100020/CESAN					
045	001	PROJETOS DE SANEAMENTO (AGUA E ESGOTO) - PROJETO HIDRAULICO REDE AGUA - CODIGO 7270100060/CESAN		KM	15,00	2.041,7400	30.626,100
046	001	PROJETOS DE SANEAMENTO (AGUA E ESGOTO) - PROJETO HIDRAULICO REDE ESGOTO - CODIGO 7270100070/CESAN		KM	15,00	2.046,3000	30.694,500
048	001	PROJETOS DE SANEAMENTO (ÁGUA E ESGOTO) - PROJETO ESTRUTURAL - A1 - CODIGO 7270100110/CESAN		UN	10,00	2.508,6600	25.086,600
085	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - LEVANTAMENTO ARQUITETONICO - ITEM 041(SEM CODIGO)/DER-ES		M2	1700,00	3,8900	6.613,000
091	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELETRICAS item 047(sem codigo)/der-es		M2	1700,00	1,7200	2.924,000
089	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITARIAS item 045(sem codigo)/der-es		M2	1700,00	1,5700	2.669,000
097	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - PLANILHA ORCAMENTARIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMORIA , composicoes de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)* - item 056(sem codigo)/der-es		M2	1700,00	3,9900	6.783,000
084	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO ARQUITETONICO - ITEM 040(SEM CODIGO)/DER-ES		M2	1700,00	19,3200	32.844,000
095	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO DE ALARME E CFTV - ITEM 054(SEM CODIGO)/DER-ES		M2	1700,00	1,9700	3.349,000
094	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO DE CLIMATIZACAO E CONFORTO AMBIENTAL item 053(sem codigo)/der-es		M2	1700,00	3,1800	5.406,000
087	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO DE ESTRUTURA METALICA item 043(sem codigo)/der-es		M2	1700,00	9,7200	16.524,000
093	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO item 051(sem codigo)/der-es		M2	1700,00	2,0000	3.400,000
092	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS sonorizacao) - item 050(sem codigo)/der-es		M2	1700,00	3,9400	6.698,000
086	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDACAO item 042(sem codigo)/der-		M2	1700,00	11,6600	19.822,000
088	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO HIDROSSANITARIO - ITEM 044(SEM CODIGO)/DER-ES		M2	1700,00	7,2700	12.359,000
090	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO REDES ELETRICAS item 046(sem codigo)/der-es		M2	1700,00	7,8700	13.379,000
096	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO SPDA (PARARRAIO) - ITEM 055(SEM CODIGO)/DER-ES		M2	1700,00	2,0000	3.400,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

060	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS - LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO - ITEM 002(SEM CÓDIGO)/DER-ES	M2	6291,19	3,8900	24.472,729
066	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS - LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS item 008(sem código)/der-es	M2	6291,18	1,9000	11.953,242
064	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS - LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS item 006(sem código)/der-es	M2	6291,19	1,5700	9.877,168
071	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS , memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)* - item 016(sem código)/der-es	M2	1615,19	3,9900	6.444,608
059	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS - PROJETO ARQUITETÔNICO - ITEM 001(SEM CÓDIGO)/DER-ES	M2	4354,00	19,3200	84.119,280
069	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS - PROJETO DE ALARME E CFTV - item 014(sem código)/der-es	M2	4354,00	2,1800	9.491,720
062	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS - PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - ITEM 004(SEM CÓDIGO)/DER-ES	M2	6390,00	9,7200	62.110,800
068	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - item 012(sem código)/der-es	M2	4354,00	2,2700	9.883,580
063	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS - PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ITEM 005(SEM CÓDIGO)/DER-ES	M2	4354,00	7,2800	31.697,120
065	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS - PROJETO REDES ELÉTRICAS - ITEM 007(SEM CÓDIGO)/DER-ES	M2	4354,00	8,9500	38.968,300
067	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS - PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (voz, dados e sonorização) - item 011(sem código)/der-es	M2	4354,00	4,4700	19.462,380
070	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS - PROJETO SPDA (PARARRAIO) - item 015(sem código)/der-es	M2	4354,00	2,0000	8.708,000
061	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS - PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO - ITEM 003(SEM CÓDIGO)	M2	4354,00	11,6600	50.767,640
073	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS - LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO - ITEM 018(SEM CÓDIGO)/DER-ES	M2	1000,00	3,3600	3.360,000
079	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS - LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS - item 024(sem código)/der-es	M2	1000,00	1,4800	1.480,000
077	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS - LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS - item 022(sem código)/der-es	M2	1000,00	0,8800	880,000
083	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS , memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)* - item 031(sem código)/der-es	M2	60,65	3,4500	209,239
072	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS - PROJETO ARQUITETÔNICO - ITEM 017(SEM CÓDIGO)/DER-ES	M2	60,65	16,6900	1.012,232
075	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS - PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - ITEM 020(SEM CÓDIGO)/DER-ES	M2	826,30	9,7200	8.031,636



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

081	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO - item 028(sem código)/der-es	M2	826,30	1,2300	1.016,349
074	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS - PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDACAO - item 019(sem código)/der-es	M2	60,65	11,6600	707,167
076	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS - PROJETO HIDROSANITARIO - ITEM 021(SEM CODIGO)/DER-ES	M2	60,64	3,9400	238,922
078	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS - PROJETO REDES ELETRICAS - ITEM 023(SEM CODIGO)/DER-ES	M2	60,65	7,1800	435,467
080	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS - PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (voz, dados e sonorizacao) - item 027(sem código)/der-es	M2	1000,00	3,6200	3.620,000
082	001	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS - PROJETO SPDA (PARARRAIO) - ITEM 030(SEM CODIGO)/DER-ES	M2	826,31	2,0000	1.652,620
115	001	PROJETOS PARA PARQUE DE EXPOSICOES - LEVANTAMENTO ARQUITETONICO item 018(sem código)/der-es	M2	5000,00	3,3600	16.800,000
121	001	PROJETOS PARA PARQUE DE EXPOSICOES - LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELETRICAS item 024(sem código)/der-es	M2	5000,00	1,4800	7.400,000
119	001	PROJETOS PARA PARQUE DE EXPOSICOES - LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITARIAS item 022(sem código)/der-es	M2	5000,00	0,8800	4.400,000
125	001	PROJETOS PARA PARQUE DE EXPOSICOES - PLANILHA ORCAMENTARIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMORIA de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)* - item 031(sem código)/der-es	M2	5000,00	3,4500	17.250,000
114	001	PROJETOS PARA PARQUE DE EXPOSICOES - PROJETO ARQUITETONICO item 017(sem código)/der-es	M2	5000,00	16,6900	83.450,000
117	001	PROJETOS PARA PARQUE DE EXPOSICOES - PROJETO DE ESTRUTURA METALICA item 020(sem código)/der-es	M2	5000,00	9,7200	48.600,000
123	001	PROJETOS PARA PARQUE DE EXPOSICOES - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO item 028(sem código)/der-es	M2	5000,00	1,1900	5.950,000
116	001	PROJETOS PARA PARQUE DE EXPOSICOES - PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDACAO item 019(sem código)/der-es	M2	5000,00	11,6600	58.300,000
118	001	PROJETOS PARA PARQUE DE EXPOSICOES - PROJETO HIDROSANITARIO item 021(sem código)/der-es	M2	5000,00	3,9400	19.700,000
120	001	PROJETOS PARA PARQUE DE EXPOSICOES - PROJETO REDES ELETRICAS item 023(sem código)/der-es	M2	5000,00	7,1800	35.900,000
122	001	PROJETOS PARA PARQUE DE EXPOSICOES - PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (voz, dados e sonorizacao) - item 027(sem código)/der-es	M2	5000,00	3,6200	18.100,000
124	001	PROJETOS PARA PARQUE DE EXPOSICOES - PROJETO SPDA (PARARRAIO) item 030(sem código)/der-es	M2	5000,00	2,0000	10.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:								2.513.713,989	
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:								2.513.713,989	
AVANTEC ENGENHARIA LTDA:								2.513.713,989	

AVANTEC
ENGENHARIA
LTDA:0584466300
0106

Assinado de forma digital
por AVANTEC
ENGENHARIA
LTDA:05844663000106
Dados: 2022.08.18 18:16:32
-03'00'

Vitória (ES), segunda-feira, 22 de Agosto de 2022.

c) Solicitar para a **CESSIONÁRIA/PMES** a devolução do imóvel, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste Convênio ou fim de sua vigência.

6.2. Compete a CESSIONÁRIA/PMES:

a) Dar ao imóvel a destinação estabelecida na **CLÁUSULA PRIMEIRA** - instalação e funcionamento do 4º Pelotão da 10ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (atendimento ao público);

b) Responsabilizar-se pela conservação do imóvel, obrigando-se a devolvê-lo em perfeitas condições de uso, findo o prazo contratual ou em caso de rescisão;

c) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrente de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou de terceiros obrigando, nesses casos, a restaurar o imóvel ao estado físico em que se encontrava;

d) a responsabilidade do Estado por dano será excluída em se tratando de caso fortuito ou de força maior, bem como, fatos a estes equiparados;

e) responsabilizar-se às suas expensas pelas reformas e reparos que se fizeram necessários à manutenção do imóvel;

f) permitir a vistoria do imóvel por parte do **CEDENTE/MUNICÍPIO**;

g) Não ceder, emprestar, locar, transferir no todo ou em parte qualquer dependência do imóvel;

h) Comunicar ao **CEDENTE/MUNICÍPIO** qualquer ocorrência que implique em dano ao imóvel;

i) Devolver o imóvel em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias realizadas e em condições de uso imediato, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

j) Compete ainda à **CESSIONÁRIA/PMES** responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas à ocupação do imóvel cedido, tais como energia elétrica, água e telefones, exceto o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE DE RECURSOS

7.1. O presente Convênio não envolve repasse financeiro entre as partes signatárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente ocorrerá de pleno direito independente de notificação, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, caso em que deverá a **CESSIONÁRIA** ser notificada, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **CEDENTE/MUNICÍPIO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Iconha/ES, para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio e que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o

presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas, que também subscrevem.

Iconha/ES, 26 de abril de 2022.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
CEDENTE/MUNICÍPIO

CEL. QOCPM DOUGLAS CAUS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CESSIONÁRIO/PMES

Protocolo 917044



Itarana

RESUMO DO CONTRATO Nº 118/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23.

CONTRATADA: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 38.428.119/0001-32.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada (**Caminhão Toco Basculante**), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, por meio do Convênio nº 924899/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Itarana/ES.

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 12 de julho de 2023.

VALOR: R\$ 359.999,99 (trezentos cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos).

PROCESSO Nº: 002774/2022 de 13 de junho de 2022

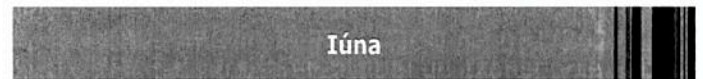
AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ID	CIDADES	CONTRATAÇÃO	Nº
2022.036E0700001.01.0017			

Itarana/ES, 19 agosto de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 916760



Iúna

EXTRATO

Contrato nº 81/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo nº 1072/2021

Concorrência Pública nº 032/2021
Contratado: Avantec Engenharia LTDA
CNPJ: 05.844.663/0001-06

Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, inclusive supervisão e apoio técnico à fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

Valor: R\$2.513.713,98

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2021.037E0700001.02.0023

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 916311